



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

(Documento elaborado pela Comissão de Contratação e encaminhado para aprovado pela Assessoria Jurídica) ¹

Processo Administrativo de Licitação nº. 005/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº. 001/2024

Forma: Credenciamento Eletrônico nº. 001/2024

Data da autuação: 18 de abril de 2024.

Tipo de licitação: Menor preço Global

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Início do Credenciamento: 09/05/2024 à 09/05/2025

Horário: Até as 23h:59min do dia 08/05/2025.

Informações e Contato: licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br ou telefone (33) 3284.1488, com Marcos Vinicius Ferreira Souza – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

1. PREÂMBULO

1.1.A Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG, situada na Pça Arthur Bernardes, nº. 30 – CEP: 35110-000 – Mathias Lobato/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 18.332.619/0001-69 através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 001/2024, nos termos art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e o art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, torna público que receberá, durante o período de 09/05/2024 à 09/05/2025, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. ___/2024 para contratação de serviços oftalmológico de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2. OBJETO

2.1.O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto PROCESSO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO/MG, conforme anexos.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações/Compras do Município de Mathias Lobato/MG, situado na Pça Arthur Bernardes, nº. 30, Bairro: Centro – na Cidade de Mathias Lobato/MG, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacaoml221@gmail.com ou www.licitardigital.com.br.

2.3. Descrição dos itens:

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL ENDOCAPSULAR	3	1.626,66	4.879,98
2	AVALIAÇÃO DE CÔRNEA P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	3	288,41	865,23
3	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS C/ SONDAÇÃO	3	461,46	1.384,38
4	BIOMETRIA ULTRASONICA MOCULAR	60	93,96	5.637,60
5	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	6	4.383,89	26.303,34
6	BLEFAROPLASTIA SUP/INF	6	5.537,55	33.225,30
7	BLEFAROPLASTIA SUP/INF + SUPERCÍLIO	6	7.037,31	42.223,86
8	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	6	4.383,89	26.303,34
9	CALAZIO - TRATAMENTO CIRURGICO MONOCULAR	3	631,64	1.894,92
10	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	300	93,96	28.188,00
11	CAPSULOTOMIA YAG LASER MONOCULAR	120	208,80	25.056,00
12	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	3	2.076,58	6.229,74
13	CIRURGIA CORRETIVA DE ESTRABISMO	6	9.229,25	55.375,50
14	CIRURGIA DE CATARATA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO + MICROSCOPIA ESPECULAR + BIOMETRIA ULTRASSONICA + AVALIAÇÃO DE CATARATA	150	895,46	134.319,00
15	CIRURGIA REFRACTIVA COM EXCIMER LASER	6	4.383,89	26.303,34
16	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	300	104,40	31.320,00
17	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TRIQUÍASE MONOCULAR	3	4.879,97	14.639,91
18	CROSSLINKING CORNEANO MONOCULAR	3	3.207,17	9.621,51
19	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	180	93,96	16.912,80
20	ECTRÓPIO MONOCULAR (TRAT. CIRÚRGICO)	6	4.879,97	29.279,82
21	ENDOLASER	120	613,89	73.666,80
22	ENTRÓPIO MONOCULAR (TRAT. CIRÚRGICO)	6	4.879,97	29.279,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



23	ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO C/ IMPLANTE DE BULBO OCULAR	3	4.580,02	13.740,06
24	EPILAÇÃO COM LASER DE ARGÔNIO MONOCULAR	30	363,98	10.919,40
25	EPILAÇÃO POR ELETROCAUTÉRIO MONOCULAR	30	1.776,64	53.299,20
26	EXERESE DE PTERIGIO C/ TRANSPLANTE CONJUNTIVAL MONOCULAR	180	1.252,84	225.511,20
27	EXERESE DE PTERIGIO S/ TRANSPLANTE CONJUNTIVAL MONOCULAR	120	756,92	90.830,40
28	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL C/ PLÁSTICA MONOCULAR	6	1.716,81	10.300,86
29	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	6	4.164,71	24.988,26
30	FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA A LASER MONOCULAR	300	196,62	58.986,00
31	GONIOSCOPIA BINOCULAR	180	85,27	15.348,60
32	IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL MONOCULAR	3	4.130,09	12.390,27
33	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	3	5.514,48	16.543,44
34	INFUSÃO DE ÓLEO DE SILICONE/ PERFLUO/C3F8	90	1.177,67	105.990,30
35	INJEÇÃO INTRA-VITREA (AVASTIN) MONOCULAR	300	1.026,63	307.989,00
36	IRIDOTOMIA YAG LASER MONOCULAR	3	250,57	751,71
37	LAVAGEM DE CÂMARA ANTERIOR	3	1.109,18	3.327,54
38	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	180	125,28	22.550,40
39	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA MONOCULAR	300	93,96	28.188,00
40	OCT DISCO	240	313,21	75.170,40
41	OCT MACULA	240	339,31	81.434,40
42	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	180	93,96	16.912,80
43	PENTACAM	18	313,21	5.637,78
44	PTOSE MONOCULAR (TRATAMENTO CIRÚRGICO)	6	6.033,63	36.201,78
45	PUNCTOPLASTIA MONOCULAR	6	2.284,24	13.705,44
46	REPOSICIONAMENTO DE LIO	12	2.734,17	32.810,04
47	REPOSICIONAMENTO DE SUPERCÍLIOS	6	4.383,89	26.303,34
48	RETINOGRAFIA COLORIDA SIMPLES BINOCULAR	240	114,84	27.561,60
49	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	300	142,69	42.807,00
50	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	3	1.304,00	3.912,00
51	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	12	6.781,97	81.383,64
52	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS MONOCULAR	6	1.499,76	8.998,56
53	SUTURA DE CONJUNTIVA	3	1.130,58	3.391,75
54	SUTURA DE CÓRNEA	3	2.215,02	6.645,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



55	SUTURA DE ESCLERA	3	2.734,17	8.202,51
56	SUTURA DE PÁLPEBRAS	3	2.238,10	6.714,30
57	TAXA DE SEDAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	30	2.041,08	61.232,40
58	TAXA DE SEDAÇÃO MÉDIA	30	1.579,62	47.388,60
59	TAXA DE SEDAÇÃO SIMPLES	60	1.127,04	67.622,40
60	TESTE ORTÓPTICO	75	230,73	17.304,75
61	TOPOGRAFIA DE CORNEA / CERATOSCOPIA BINOCULAR	90	125,28	11.275,20
62	TOXINA BOTULÍNICA	6	1.389,35	8.336,10
63	TRIANCINOLONA INTRA-VÍTREO (MONOCULAR)	3	2.099,66	6.298,98
64	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ECO B - MONOCULAR	30	135,72	4.071,60
65	VITRECTOMIA POSTERIOR	12	6.859,30	82.311,60

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Mathias Lobato/MG de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, restringindo-se aos exames e cirurgia relacionadas acima.

4. FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo Secretário Municipal de Saúde através da Secretaria de Saúde do Município, oferecendo-lhes **SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS**.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados na Sede da CONTRATADA, e deverão ser realizados no Município de Mathias Lobato, ou na microrregião de Governador Valadares², sendo os seguintes Municípios: Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galileia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Mathias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobralia, Tumiritinga e Virgolândia.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, juntamente com o pedido médico anexado.

5. VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

² https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos em Anexo e no **Termo de Referência** que são partes integrantes do presente Edital e do futuro contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Setor de Contrato da Prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Mathias Lobato/MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.21 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mathias Lobato, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina;
- i) Comprovação de registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG, bem como os profissionais que se fizerem necessário para o atendimento, além do RQE (Registro de Qualificação de Especialista) dos profissionais;
- j) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



em papel timbrado, emitido por pessoa física ou jurídica, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento;

l) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Competente

m) Possuir cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), com o profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade credenciada;

n) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da Contratante.

o) Comprovar a especialização Lato Sensu, junto ao órgão autorizado pelo Ministério da Educação, nas ocupações/especialidades definidas no Código Brasileiro de Ocupação – CBO/Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP (Tabela SUS), para a execução do objeto credenciado/contratado.

p) ANEXO VII - Relação de Profissionais;

q) ANEXO VIII - Dados Complementares;

r) ANEXO IX - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO VII), dados complementares (ANEXO VIII), modelo de procuração (ANEXO IX), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - No que se refere à **clausula 6.2.1** letras “l” (apresentação do alvará sanitário) e “m” (apresentação do SCNES), fica estabelecido que:

6.2.2.1 - Os licitantes que não possuem o Alvará Sanitário e a ficha SCNES deverão prestar os serviços obrigatoriamente em estabelecimentos de saúde pública designados pelo contratante, utilizando-se da ficha SCNES e do Alvará Sanitário do contratante ou entidade parceira para este fim, podendo ser substituída de imediato pelo contratado durante a vigência contratual.

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Contratante.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

7.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

7.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 7.4.2, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

7.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

7.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

8. CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de** ___/___/2024 a ___/___/2024.

8.2 – A Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para a Sede da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 dias após a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no quadro de aviso da Prefeitura no site <https://www.mathiaslobato.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

9. PRAZO

9.1 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso	Nomenclatura
10.122.0014.2008.3.3.90.39.00	515	1.500.000.0000	Manutenção das atividades da secretaria/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
10.122.0014.2008.3.3.90.39.00	515	1.621.000.0000	Manutenção das atividades da secretaria/ Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov..
10.301.0009.2131.3.3.90.39.00	527	1.500.000.0000	Manutenção dos programas da saúde/Recursos não vinculados de Impostos
10.301.0009.2131.3.3.90.39.00	527	1.600.000.0000	Manutenção dos programas da saúde/Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
10.301.0009.2131.3.3.90.39.00	527	1.621.000.0000	Manutenção dos programas da saúde/Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.
10.301.0030.2095.3.3.90.39.00	550	1.500.000.0000	Manutenção do programa saúde da família/Recursos não vinculados de Impostos
10.301.0030.2095.3.3.90.39.00	550	1.600.000.0000	Manutenção do programa saúde da família/ Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - Bl.
10.301.0030.2095.3.3.90.39.00	550	1.621.000.0000	Manutenção do programa saúde da família/ Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo a este edital**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 12 meses, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os atendimentos deverão ser realizados na Sede da CONTRATADA, e deverão ser realizados no Município de Mathias Lobato, ou na microrregião de Governador Valadares³, sendo os seguintes Municípios: Alpercata, Campanário, Capitão Andrade, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galileia, Governador Valadares, Itambacuri, Itanhomi, Jampruca, Marilac, Mathias Lobato, Nacip Raydan, Nova Módica, Pescador, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, São José do Divino, Sobrália, Tumiritinga e Virgolândia.

³ https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento pela Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, juntamente com o pedido médico anexado.

13. RECURSOS

13.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos da Lei de Licitação.

14. PREÇOS PRATICADOS

14.1 - Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto a prestadores de serviços da região, assim sendo, os preços fixados neste Credenciamento foram ajustados, devido a real capacidade financeira deste Município, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15. ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de procuração;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Relação dos profissionais;

Anexo V – Dados complementares.

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG, 22 de abril de 2024.

Marcos Vinicius Ferreira Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. ____/2024
CRENCIAMENTO Nº. ____/2024

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade(nº RG)....., e CPF(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CRENCIAMENTO nº ____/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: André Ferreira Neto, Secretário Municipal da saúde
Matrícula: 4079
E-mail: gestorsaudeml@gmail.com
Telefone: 33 8402-7736

OBJETIVO

O processo administrativo de licitação, tem como objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, conforme previsão legal na Lei Federal 14.133/2021.

Tendo em vista o disposto na legislação de regência em âmbito Federal e Municipal, transcrita abaixo, para a realização de licitação na forma CREDENCIAMENTO, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a comissão de contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte do Agente de Contratação na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O presente Termo de Referência deverá fazer parte do Processo Licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

FUNDAMENTO LEGAL

- ü Lei Federal Nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
- ü Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- ü Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- ü Decreto Municipal nº 23, de 17 de julho de 2023 - Regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO

Refere-se a PROCESSO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO/MG.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANEL ENDOCAPSULAR	3	1.626,66	4.879,98
2	AVALIAÇÃO DE CÓRNEA P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	3	288,41	865,23
3	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS C/ SONDAGEM	3	461,46	1.384,38
4	BIOMETRIA ULTRASONICA MOCULAR	60	93,96	5.637,60
5	BLEFAROPLASTIA INFERIOR	6	4.383,89	26.303,34
6	BLEFAROPLASTIA SUP/INF	6	5.537,55	33.225,30
7	BLEFAROPLASTIA SUP/INF + SUPERCÍLIO	6	7.037,31	42.223,86
8	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR	6	4.383,89	26.303,34
9	CALAZIO - TRATAMENTO CIRURGICO MONOCULAR	3	631,64	1.894,92
10	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	300	93,96	28.188,00
11	CAPSULOTOMIA YAG LASER MONOCULAR	120	208,80	25.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



12	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	3	2.076,58	6.229,74
13	CIRURGIA CORRETIVA DE ESTRABISMO	6	9.229,25	55.375,50
14	CIRURGIA DE CATARATA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO + MICROSCOPIA ESPECULAR + BIOMETRIA ULTRASSONICA + AVALIAÇÃO DE CATARATA	150	895,46	134.319,00
15	CIRURGIA REFRACTIVA COM EXCIMER LASER	6	4.383,89	26.303,34
16	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	300	104,40	31.320,00
17	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TRIQUIÍASE MONOCULAR	3	4.879,97	14.639,91
18	CROSSLINKING CORNEANO MONOCULAR	3	3.207,17	9.621,51
19	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR	180	93,96	16.912,80
20	ECTRÓPIO MONOCULAR (TRAT. CIRÚRGICO)	6	4.879,97	29.279,82
21	ENDOLASER	120	613,89	73.666,80
22	ENTRÓPIO MONOCULAR (TRAT. CIRÚRGICO)	6	4.879,97	29.279,82
23	ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO C/ IMPLANTE DE BULBO OCULAR	3	4.580,02	13.740,06
24	EPILAÇÃO COM LASER DE ARGÔNIO MONOCULAR	30	363,98	10.919,40
25	EPILAÇÃO POR ELETROCAUTÉRIO MONOCULAR	30	1.776,64	53.299,20
26	EXERESE DE PTERIGIO C/ TRANSPLANTE CONJUNTIVAL MONOCULAR	180	1.252,84	225.511,20
27	EXERESE DE PTERIGIO S/ TRANSPLANTE CONJUNTIVAL MONOCULAR	120	756,92	90.830,40
28	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL C/ PLÁSTICA MONOCULAR	6	1.716,81	10.300,86
29	EXPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	6	4.164,71	24.988,26
30	FOTOCOAGULAÇÃO RETINIANA A LASER MONOCULAR	300	196,62	58.986,00
31	GONIOSCOPIA BINOCULAR	180	85,27	15.348,60
32	IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL MONOCULAR	3	4.130,09	12.390,27
33	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR	3	5.514,48	16.543,44
34	INFUSÃO DE ÓLEO DE SILICONE/ PERFLUO/C3F8	90	1.177,67	105.990,30
35	INJEÇÃO INTRA-VITREA (AVASTIN) MONOCULAR	300	1.026,63	307.989,00
36	IRIDOTOMIA YAG LASER MONOCULAR	3	250,57	751,71
37	LAVAGEM DE CÂMARA ANTERIOR	3	1.109,18	3.327,54
38	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	180	125,28	22.550,40
39	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA MONOCULAR	300	93,96	28.188,00
40	OCT DISCO	240	313,21	75.170,40
41	OCT MACULA	240	339,31	81.434,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



42	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	180	93,96	16.912,80
43	PENTACAM	18	313,21	5.637,78
44	PTOSE MONOCULAR (TRATAMENTO CIRÚRGICO)	6	6.033,63	36.201,78
45	PUNCTOPLASTIA MONOCULAR	6	2.284,24	13.705,44
46	REPOSICIONAMENTO DE LIO	12	2.734,17	32.810,04
47	REPOSICIONAMENTO DE SUPERCÍLIOS	6	4.383,89	26.303,34
48	RETINOGRAFIA COLORIDA SIMPLES BINOCULAR	240	114,84	27.561,60
49	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	300	142,69	42.807,00
50	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	3	1.304,00	3.912,00
51	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE	12	6.781,97	81.383,64
52	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS MONOCULAR	6	1.499,76	8.998,56
53	SUTURA DE CONJUNTIVA	3	1.130,58	3.391,75
54	SUTURA DE CÔRNEA	3	2.215,02	6.645,06
55	SUTURA DE ESCLERA	3	2.734,17	8.202,51
56	SUTURA DE PÁLPEBRAS	3	2.238,10	6.714,30
57	TAXA DE SEDAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	30	2.041,08	61.232,40
58	TAXA DE SEDAÇÃO MÉDIA	30	1.579,62	47.388,60
59	TAXA DE SEDAÇÃO SIMPLES	60	1.127,04	67.622,40
60	TESTE ORTÓPTICO	75	230,73	17.304,75
61	TOPOGRAFIA DE CORNEA / CERATOSCOPIA BINOCULAR	90	125,28	11.275,20
62	TOXINA BOTULÍNICA	6	1.389,35	8.336,10
63	TRIANCINOLONA INTRA-VÍTREO (MONOCULAR)	3	2.099,66	6.298,98
64	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ECO B - MONOCULAR	30	135,72	4.071,60
65	VITRECTOMIA POSTERIOR	12	6.859,30	82.311,60

OBJETO DA LICITAÇÃO

Refere-se a processo de seleção de chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica especializados, para prestação de serviços oftomologia para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Mathias Lobato/MG;

Prestação de serviços médicos oftalmológicos para atendimento na sede da empresa/consultório credenciada(o).

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto deste credenciamento, para garantir atendimento médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



especializado não existente na rede municipal de saúde do Município, visando manter e melhorar o Atendimento na área de Saúde à População de Mathias Lobato- MG.

ESPECIFICAÇÃO

Para a Prestação dos Serviços, objeto desta contratação, as Empresas Contratadas deverão prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Contratação de Empresas para prestação de serviços médicos por meio de credenciamento de pessoa jurídica, para atender pacientes carentes de atendimento médico oftalmológico do município de Mathias Lobato/MG.

RAMO DE ATIVIDADE DO LICITANTE

O Ramo de Atividade do Licitante será comprovado conforme as atividades cadastradas no registro cadastral do licitante, comprovadas a sua atuação mediante contrato social e consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Poderão participar deste Credenciamento os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes no Termo de Referência no Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Deverá constar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como objeto em seu contrato social a atividade específica da prestação de serviços em tela.

O ramo de atividade do contrato social da empresa participante deverá ser compatível com o item pretendido pelo licitante. Para demonstrar a pertinência do ramo de atividade exercido pela empresa participante será verificado o Contrato Social ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica identificados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



A Secretaria Municipal de Saúde de Mathias Lobato -MG, através de servidores credenciados, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos Serviços licitados.

METODOLOGIA

Sugere-se que a presente aquisição deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Credenciamento, observando os dispositivos legais, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

FUNDAMENTO LEGAL

Este objeto deverá ser licitado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, solicitamos que será realizado o CREDENCIAMENTO na forma eletrônica.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste termo de referência.

Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, utilizada pela Administração para o julgamento do credenciamento.

A(s) Licitante(s) que participarem da licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste termo e no futuro edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

Restrição para a participação:

Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Empresas que encontra-se cadastradas no CEIS/CNEP(SIRCAD).

CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado nos termos do art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vejamos:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

E-mail: licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br
Plataforma: "licitardigital" (www.licitardigital.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



I - credenciamento;

(...)

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos de habilitação, deverão ser os exigidos na Lei de Licitação, sendo eles:

- ü *Habilitação Jurídica;*
- ü *Regularidade Fiscal e Trabalhista;*
- ü *Qualificação Econômico-Financeira (incluindo o balanço patrimonial);*
- ü *Qualificação Técnica;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

O Prazo para assinatura do Contrato pelo(a) credenciado(a) será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

Cabe ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste Edital e seus anexos.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital a Administração poderá, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras do Contrato, segundo a gravidade da falta cometida, nos termos da Lei de Licitação.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As fichas orçamentárias para custear as despesas com esta contratação, estão previstas na Lei Orçamentaria do Município.

SUGESTÃO E FORMA DE LICITAR

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. ____/2024
CRENCIAMENTO Nº. ____/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. ____/2024 - Credenciamento nº. ____/2024, Processo Licitatório nº. ____/2024**, nos termos art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e o art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento Processo de seleção de chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica especializados, para prestação de serviços oftalmologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mathias Lobato/MG, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL: O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. ____/2024- CREDENCIAMENTO Nº. ____/2024 - Inexigibilidade nº. ____/2024, nos termos art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e o art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme planilha **anexa ao contrato**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município de Mathias Lobato/MG.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS: O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes em anexo, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes **SERVIÇOS** _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



6.2 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

7.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

7.4. Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, todas as obrigações do **termo de referência** e ainda:

8.1. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

8.2. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

8.3. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.4. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



8.5. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

8.6. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

8.7. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;

8.8. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

8.9. Realizar somente os serviços autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;

8.10. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

8.12. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

8.13. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

8.14. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.15. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS: Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS: O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. _____ - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros devidamente indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei de Licitações.

13.1. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (*art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021*).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE: Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: As multas serão as previstas no art. 156, seus incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE: A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



Local, de de 2024.

.....
CPF nº.
CONTRATANTE

.....
CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A, com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ)....., possui a os profissionais no quadro da empresa:

Nome inscrito no CRM nº.....
Nome inscrito no CRM nº.....
Nome inscrito no CRM nº.....
Nome inscrito no CRM nº.....

Por ser verdade, assinamos a termo;

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



ANEXO V DADOS COMPLEMENTARES

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, como representante devidamente constituído de _____ (CNPJ), doravante denominado _____ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital da inexigibilidade nº. ____/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da Inexigibilidade por Credenciamento nº. ____/2024 foi elaborada de maneira independente pela _____ (razão social da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de credenciar para o objeto, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital, quanto a participar ou não da referida inexigibilidade por credenciamento;

d) Que o conteúdo da proposta credenciada para participar do Edital, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f) Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui nenhum dos impedimentos na Lei 14.133/21.

Declaramos ainda que caso nossa proposta seja credenciada e habilitada, executar os serviços conforme o cronograma físico apresentado juntamente com a proposta preços, pelo preço e tempo por nós apresentado.

A validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. *(não inferior a 60 dias).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



Utilizaremos, equipes técnica e administrativa que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, E-mail, telefone e CNPJ)